



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_secon@tre-se.jus.br (79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado **por seu Presidente, DES. DIÓGENES BARRETO**, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, e **MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, com sede na rua Frei Paulo, 199, São José, CEP 49.015-260, Aracaju - SE, CNPJ 04.966.422/0001-77, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ADOLFO LUCAS DE CARVALHO RODRIGUES**, CI 3.***.860-*/SSP - SE, CPF ***.650.215-**, brasileiro, domiciliado no endereço comercial acima, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO**, Procedimento Administrativo SEI 0007562-43.2025.6.25.8000, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar a vigência da contratação por mais 3 (três) meses, referente ao período de 01/01 a 31/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão das modificações indicadas na cláusula primeira deste Instrumento, os itens 2.1, 3.1, 3.1.1 e 3.1.2, das cláusulas segunda e terceira do Contrato TRE-SE 21/2020 vigorarão com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **63 (sessenta e três) meses**, com início na data de **01/01/2021** e encerramento em **31/3/2026**, podendo ser

prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, excepcionalmente, nos termos do art. 57, §4º, da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e que sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O **valor total** deste Contrato é de **R\$ 9.166.203,34** (nove milhões, cento e sessenta e seis mil duzentos e três reais e trinta e quatro centavos), a seguir discriminado:

3.1.1 **Preços mensais** (mão de obra e insumos):

- a) **R\$ 124.471,71** (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e um Reais e setenta e um centavos) para o período de 01/01 a 31/12/2021;
- b) **R\$ 134.507,71** (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e sete Reais e setenta e um centavos) para o interregno de 01/01 a 15/05/2022;
- c) **R\$ 134.755,25** (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco Reais e vinte e cinco centavos), de 16/05 a 31/12/2022;
- d) **R\$ 142.547,21** (cento e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), de 01/01 a 31/12/2023;
- e) **R\$ 153.801,58** (cento e cinquenta e três mil oitocentos e um reais e cinquenta e oito centavos), de 01/01 a 31/12/2024;
- f) **R\$ 165.275,92** (cento e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), de 01/01 a 31/12/2025;
- g) **R\$ 165.275,92** (cento e sessenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), de 01/01 a 31/03/2026.

3.1.2 **Preço global estimado** para serviços extraordinários é de **R\$ 21.269,47** (vinte e um mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme detalhamento abaixo:

- a) **R\$ 7.330,99** (sete mil trezentos e trinta reais e noventa e nove centavos) para o intervalo de 01/01/2021 a 31/12/2022;
- b) **R\$ 8.354,68** (oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para o interstício de 01/01/2023 a 31/12/2024;
- c) **R\$ 4.467,04** (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) para o período de 01/01 a 31/12/2025;
- d) **R\$ 1.116,76** (um mil cento e dezesseis reais e setenta e seis centavos) para o período de 01/01 a 31/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e nos Aditivos anteriores, no que não forem contraditórias.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, Contratante e Contratada.

(assinado e datado eletronicamente)

Desembargador DIÓGENES BARRETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

ADOLFO LUCAS DE CARVALHO RODRIGUES

Multseg Sistemas de Segurança LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **ADOLFO LUCAS DE CARVALHO RODRIGUES**, Usuário **Externo**, em 04/12/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO**, Presidente, em 05/12/2025, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tr-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1777864** e o código CRC **B5E5BB3F**.